



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, e nos termos do Decreto Municipal nº 6232/2016, torna público o presente Edital, visando o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) definida no inciso I, do art. 2º da Lei 13.019/2014.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital, o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas e com atuação no município de Ilha Solteira, a fim de torná-las aptas a participarem de avaliação, para possíveis e futuras parcerias para que em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Ilha Solteira), contribuam para a realização de atividades de relevante interesse público e recíproco, na área da Saúde, por meio da celebração de Termo de Colaboração, de modo a atender a exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

1.2 As ações e atividades propostas a ser desenvolvida pelas OSC encontram-se definidas no Plano de Trabalho proposto no Anexo III, sendo as seguintes:

- a) assistência médico hospitalar, na prevenção e tratamento oncológico de munícipes, em complemento ao SUS

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos, com atuação no município de Ilha Solteira e que atendam os seguintes requisitos:

- a) que se enquadrem na definição do art. 2º, inc. I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal 13.019/14;
- b) possua inscrição no Conselho Municipal correspondente;
- c) sejam regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente o disposto no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014.

2.2 É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014.

3. DO CREDENCIAMENTO



3.1 As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 4.1.3 do presente instrumento convocatório, junto ao Setor de Compras(Sala 01), localizado no Paço Municipal, com endereço na Praça dos Paiaguás, 86, Centro, nesta cidade, no período compreendido entre os dias **28/04/2021 a 28/05/2021**, das **07:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:00** , de segunda a sexta-feira.

3.2 Após findado o prazo estipulado para entrega da documentação e regularização das pendências, no caso das OSCs notificadas, a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira PUBLICARÁ os nomes das instituições que tiveram o credenciamento deferido;

3.3 Todas as condições exigidas deverão ser mantidas durante a vigência do Termo de Colaboração, sob pena de rescisão do instrumento firmado.

4. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1 O processo dar-se-á em uma etapa.

4.1.2. Etapa Única: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1.2.1. O credenciamento da OSC será feito mediante requerimento encaminhado a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, em conformidade com o Anexo I deste edital, com toda a documentação necessária para a formalização do processo, conforme disposto no item 3.1 deste Edital.

4.1.2.2. A documentação impressa deve ser entregue em envelope lacrado e contendo as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021
DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE SOCIAL:
CNPJ:
RESPONSÁVEL LEGAL:
TELEFONE PARA CONTATO:

4.1.3. Segue abaixo os documentos necessário para a realização do credenciamento:

- Cópia legível do RG e CPF do representante legal da OSC;
- Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal da OSC;
- Comprovante de endereço atualizado da OSC;
- Cópia legível (autenticada em cartório) da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;



- e) Cópia legível do Estatuto Social (autenticada em cartório), em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) Cópia da inscrição no Conselho Municipal correspondente;
- g) Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- j) Comprovação de experiência prévia que pode ser: Instrumentos de parceria firmados; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica emitida pelo Gestor Municipal da Política de Assistência Social, pelo representante legal da OSC e/ou Conselhos.
- k) Último Plano de Trabalho da instituição e Último Relatório Anual de Atividades;
- l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o Estatuto Social, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- m) Declaração que comprove adequadas instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- n) Declaração de Não Ocorrência das Vedações, de acordo com o artigo 39 e 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme modelo do Anexo II deste Edital;
- o) Plano de Trabalho, em compatibilidade com o proposto no Anexo III.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMOS DE COLABORAÇÃO

5.1. A assinatura do Termo de Colaboração se realizará com a observância das seguintes providências:

- a) justificativa de dispensa do chamamento público com base no art. 32 da Lei 13.019/14;
- b) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- c) aprovação do Plano de Trabalho a ser apresentado, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
- d) emissão de parecer de Órgão Técnico, devendo pronunciar-se de forma expressa a respeito:
 - I . do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - II . da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização em mútua cooperação da parceria, prevista na lei 13.019/2014;
 - III . da viabilidade de sua execução;
 - IV . da verificação do cronograma de desembolso;
 - V . da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - VI . da designação do gestor da parceria;
 - VII . da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.
- e) emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Jurídica do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria.



6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto ao setor mencionado no subitem 3.1;
- 6.2. É facultado à Administração promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição;
- 6.3. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à OSC;
- 6.4. A OSC que não cumprir todas as exigências dispostas neste Edital será inabilitada;
- 6.5. A relação das OSCs credenciadas será publicada no sítio <http://www.ilhasolteira.sp.gov.br> e na imprensa oficial municipal(SOEM);
- 6.6. O Termo de Colaboração a ser firmado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa prévia.
- 6.7. O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada;
- 6.8. Os casos omissos deste Edital e outras questões que se apresentarem durante o processo de credenciamento serão resolvidos observando-se o disposto na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 6232/2016.

Ilha Solteira, 27 de abril de 2021.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

ANEXO I

Obs.: O requerimento deverá ser feito com o timbre da OSC

À Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Eu, (Nome do representante legal da OSC), representante legal da (nome da OSC), localizada no endereço (endereço da sede da OSC), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, venho solicitar seu credenciamento junto a essa Prefeitura, nos termos do Art. 30, inciso VI da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, visando a execução de atividades de assistência médico hospitalar, na prevenção e tratamento oncológico de munícipes, em complemento ao SUS, oportunidade em que apresentamos a documentação exigida no item 4.1.3 do Edital.

Nome do Representante Legal – CPF



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/20201

ANEXO II

Obs.: O requerimento deverá ser feito com o timbre da OSC

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES
(art. 39 e 45 da Lei nº13.019/2014)

Na qualidade de representante legal da (nome da OSC)
_____,DECL

ARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Administração Pública Municipal de Ilha Solteira - SP, que esta instição encontra-se regularmente constituída, bem como:

1. Esta Organização da Sociedade Civil não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

2. Esta O.S.C. não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da esfera do Município de Ilha Solteira, estendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3. Esta O.S.C. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, sendo excetuadas as hipóteses em que foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou a apreciação das contas, ou estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

4. Esta O.S.C. não foi punida com as seguintes sanções:

- I . Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- II . Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
- III . As previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei nº13.019/2014.

5. Esta O.S.C. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;



6. Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)anos;

7. Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8. Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes, pessoa considerada responsável por ato de improbidade;

9. Esta OSC não utilizará os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

10. Esta OSC não remunerará, a qualquer título, de servidor ou empregado público, com recursos vinculados a parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XXXXXX,.....de.....de 2021.

Representante Legal da O.S.C. – CPF:



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021

ANEXO III

**DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A
EXECUÇÃO DAS AÇÕES**



PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PARCERIA:

- (X) Colaboração
() Fomento

II - IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO:

- (X) Atividade
() Projeto

III - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Número: Complemento:
Bairro:
CEP:
Município:
Telefone/Fax:
E-Mail:
Site:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:
RG:
CPF:
Endereço:
Número: Complemento:
Bairro:
CEP:
Município:
Telefone:
E-Mail:
Data do início do mandato:
Data do término do mandato:

V - ÁREA DE ATUAÇÃO:

- () Educação
(X) Saúde
() Assistência Social



- () Cultura
- () Meio Ambiente
- () Outras Qual?

VI – NOME DA ATIVIDADE/PROJETO:

Assistência médico hospitalar, na prevenção e tratamento oncológico de munícipes, em complemento ao SUS.

VII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

XXXXXXXXXXXX

VIII – PERÍODO DE EXECUÇÃO:

12 meses.

IX - PÚBLICO ATENDIDO:

Munícipes de Ilha Solteira/SP.

X – APRESENTAÇÃO:

XXXXXXXXXXXX

XI – JUSTIFICATIVA:

Ano a ano, centenas de ilhenses necessitam de assistência médico hospitalar para o tratamento oncológico, sendo que anualmente tal número vem só aumentando.

Busca-se tal parceria visando a garantia de atendimento dos munícipes na rede pública(SUS), considerando que a mesma claramente não tem conseguido atender a demanda gerada por todo o país, o que reflete diretamente no atendimento da população ilhense.

XII – OBJETIVOS:

Objetivo Geral:

Qualidade e eficiência do SUS para atendimento e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico.

Objetivos Específicos:



Garantir o provimento de insumos médico-hospitalares em quantidade suficiente e com a quantidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação as pessoas que necessitam de tratamento oncológico gratuito.

XIII – METAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XIV – METODOLOGIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAL:

Atividades	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

XVI - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAL:

Atividade	Horário	Dia Semana				
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta

XVII - QUADRO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA QUE PRESTAM SERVIÇO(S) NO(S) PROJETO(S) DA ENTIDADE:

Quant.	Formação Profissional	Função	Carga Horária (Semanal)	Fonte Pagadora	Projeto (Nome)

XVIII - QUADRO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA QUE PRESTA SERVIÇO(S) NO(S) PROJETO(S) DA ENTIDADE:



Quant.	Formação Profissional	Função	Carga Horária (Semanal)	Fonte Pagadora	Projeto (Nome)

XIX - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DO CO-FINANCIAMENTO

Natureza da Despesa	Valor Mensal	Valor Anual
MATERIAL DE CONSUMO		
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA		
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA		
RECURSOS HUMANOS		
TOTAL GERAL		R\$ 62.340,00

XX - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PRÓPRIO DA ENTIDADE.

Natureza da Despesa	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	
RECURSOS HUMANOS	
TOTAL GERAL	

XXI - MEIOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSO PARA A ENTIDADE:

FONTE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Tele Marketing												
Sócio Contribuinte												
Promoções												
Doações												
Bazares												
Almoços/ Jantares												



Chá Beneficente													
Outras													
TOTAL													

XXI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DO RECURSO FINANCEIRO DO CO-FINANCIAMENTO

Natureza da Despesa	ANO					
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Material de Consumo						
Ser. Terc. Pessoa Física						
Ser. Terc. Pessoa Jurídica						
Recursos Humanos						
TOTAL						

Natureza da Despesa	ANO					
	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Material de Consumo						
Ser. Terc. Pessoa Física						
Ser. Terc. Pessoa Jurídica						
Recursos Humanos						
TOTAL						

XXII - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

(Definir parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).

Ilha Solteira/SP, XX de XXXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXX
Presidente